



DE
PAULO AFONSO

Resolução n.º 142/84.

" Cria a Comissão de Defesa do Consumidor(C.D.C) da Câmara Municipal de P. Afonso e dá outras providências".

A Câmara Municipal da Cidade de Paulo Afonso, no uso das suas atribuições legais, Resolove:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Defesa do Consumidor(C.D.C) da Câmara Municipal de Paulo Afonso.

§ ÚNICO - A Comissão de Defesa do Consumidor é de caráter permanente e será composta por três (03) Vereadores eleitos pelo conjunto dos componentes da Câmara, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - A Comissão de Defesa do Consumidor tem, por objetivo, estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou Indicação do Plenário, Projetos de Lei atinentes à sua especialidade.

Art. 3º - Compete à Comissão de Defesa do Consumidor(C.D.C):

- a) Opinar sobre assuntos de interesse do consumidor
- b) Fiscalizar os produtos para o consumo dos municípios de Paulo Afonso;
- c) Zelar pela composição, qualidade, apresentação, e distribuição dos produtos para consumo;
- d) Emitir pareceres técnicos sobre os produtos consumidos no Município;
- e) Receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos / competentes para fiscalização e repressão a abusos e irregularidades;
- f) Solicitar da Presidência da Câmara ou da Prefeitura Municipal a contratação de serviços de técnicos de laboratórios de análise para assuntos pertinentes ao consumo;
- g) Propor medidas legislativas de defesa do consumidor;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 21 de Novembro de 1.984.

VEREADOR METÓDIO NUNES MAGALHÃES

- PRESIDENTE =

VER. FRANCISCO B. LIMA

- 1º SECRETÁRIO -

VER. MANCEL PREIRA NETO - 2º secretário